



A regionalização do saneamento proposta pelo estado e os blocos de municípios: o futuro da prestação pública local



E mais:

Atuação do Núcleo Técnico de Apoio à Qualidade da Água nos municípios consorciados

Conheça as últimas resoluções do CISAB-ZM

ACERTAR: melhoria na qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil

Editorial

Uma coisa é fato, o novo Marco do Saneamento veio para colocar os holofotes onde já deveriam estar há muito tempo. Afinal, o saneamento nunca deveria ser um assunto qualquer, mas sim um assunto essencial, tanto quanto os serviços ligados a ele, como o abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo, que refletem diretamente na boa condição e qualidade de vida humana.

De um lado a nova política de saneamento traz em si questões polêmicas e factíveis, como as concessões e a regionalização dos serviços, esta última segue em pauta no recente Projeto de Lei em consulta pública, apresentado pelo Governo de Minas, assunto que você poderá entender melhor na excelente matéria do Consultor Gustavo Gastão, nesta mesma edição.

De outro lado, recai sobre os atuais gestores, diretores de autarquias e prefeitos, a grande missão de assumirem de vez as rédeas da responsabilidade pela condução dos seus projetos, investimentos e operações dos serviços, através do foco em suas políticas municipais de saneamento, em busca da universalização e da justiça social, do acesso aos serviços por todas as pessoas e classes sociais, com qualidade, regularidade e continuidade.

E se não estamos de acordo em conceder nossos serviços ao setor privado, temos que, no mínimo, demonstrar que somos capazes de conduzir a gestão do nosso saneamento, através de uma gestão séria, planejada e compromissada com a nossa população. O Cisab ZM acredita nesta ideia e se coloca à disposição dos gestores e de toda a população na busca pela melhoria contínua da prestação dos serviços de saneamento, afinal, não há melhor argumento contra aqueles que pensam ao contrário que: “em time que está ganhando não se mexe”. É hora de colocar o time em campo e mostrar serviço.

Murilo Pizato Marques

Superintendente de Regulação do CISAB Zona da Mata



Lista de municípios

- Abre Campo
- Acaiaca
- Argirita
- Barra Longa
- Brás Pires
- Carangola
- Chalé
- Conceição de Ipanema
- Fervedouro
- Ipanema
- Jeceaba*
- Jequeri
- Lajinha
- Lamim
- Lima Duarte
- Luisburgo
- Manhuaçu
- Manhumirim
- Mariana*
- Oratórios
- Pedra Dourada
- Pedro Teixeira
- Piracema*
- Procrane
- Ponte Nova
- Raul Sorares
- Recreio
- Reduto
- Rio Doce
- Santa Rita do Jacutinga
- São Francisco do Glória
- Senador Firmino
- Senhora de Oliveira
- Senhora dos Remédios
- Taparuba
- Tocantins
- Tombos
- Vermelho Novo
- Viçosa

* Municípios conveniados

Expediente

PRESIDENTE:

Wagner Mol Guimarães

DIRETOR TÉCNICO:

João Paulo S. Oliveira

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Luciana Fátima de Oliveira Moreira

SUPERINTENDENTE DE APOIO À GESTÃO

Iolanda de Sena Gonçalves

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO

Murilo Pizato Marques

Revista Saneamento

COORDENAÇÃO:

Iolanda de Sena Gonçalves

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Super Self - Agência de Marketing e Vendas



Atuação do Núcleo Técnico de Apoio à Qualidade da Água nos municípios consorciados

Tamires Condé de Assis*

Considerada bem essencial para a subsistência humana, a água é um elemento de fundamental importância presente em praticamente todas as nossas atividades cotidianas. Quando de qualidade, a água além de trazer melhores padrões de vida, impacta diretamente na melhoria dos índices de saúde. No entanto, pode representar riscos quando não utilizada de forma segura podendo ser vetor para a transmissão de vários patógenos.

Visando garantir a todos, acesso suficiente, seguro e de qualidade, em 2010 a Organização das Nações Unidas reconheceu o direito à água limpa e segura como um direito humano. No Brasil, a inclusão da água potável na lista de direitos e garantias fundamentais da Constituição é tema da PEC 6/2021. Embora não previsto de forma explícita na nossa Constituição, as legislações de qualidade da água vêm se aperfeiçoando desde a publicação do Código das Águas em 1934. Atualmente, a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 é a diretriz que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Diante da importância da distribuição de água de qualidade nos seus municípios consorciados e das sanções previstas em caso de não cumprimento das determinações estabelecidas na Portaria supracitada, o CISAB Zona da Mata criou em 2019 por meio da Resolução 006/2019 o Núcleo Técnico de Apoio à Qualidade da Água com a função de acompanhar e avaliar a qualidade da água fornecida pelos municípios consorciados além de sugerir melhorias para o atendimento à legislação vigente, caso necessário.

Com o objetivo de informar ao prestador quais os procedimentos serão adotados pelo Núcleo para o acompanhamento da qualidade da água tratada e distribuída no município a partir de agora, foram enviados ofícios esclarecendo a metodologia que será seguida.

Os municípios deverão enviar os relatórios mensais de análise da qualidade da água contendo o quantitativo e os resultados obtidos nas análises diárias, semanais e mensais exigidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Para os municípios regulados, o Núcleo irá atuar em parceria com o Órgão de Regulação do CISAB. O Núcleo terá acesso a todos os relatórios elaborados pela equipe de regulação e irá auxiliar o prestador no que for necessário para atendimento ao exigido pelo Ministério da Saúde, bem como assessorar na elaboração do cronograma de adequação. Para os municípios não regulados, o Núcleo irá elaborar, trimestralmente, o relatório de acompanhamento das análises de água a partir dos dados mensais enviados. Neste relatório será apresentada a situação da qualidade da água fornecida pelos prestadores de serviços, constando também as inconformidades, caso a realização das análises não esteja sendo de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021. Em caso de não conformidades recorrentes o Núcleo irá auxiliar o prestador no que for necessário para adequação ao exigido pelo Ministério da Saúde. A partir da análise dos relatórios trimestrais de acompanhamento o Núcleo irá agendar reuniões com os municípios com a finalidade de auxiliá-los a sanar as inconformidades e adequar a água distribuída aos padrões de potabilidade.

Ciente também da complexidade do tratamento da água e a importância de se ter um profissional capacitado para estar à frente desse processo, o Núcleo fez orientações aos municípios a respeito da situação das autarquias e técnicos responsáveis registrados em um Conselho de Classe.

Esse é, sem dúvida, um dos papéis mais importantes de atuação do CISAB Zona da Mata, apoiando os municípios a fornecer uma água de qualidade para sua população.

*Tamires é Química do CISAB Zona da Mata

A regionalização do saneamento proposta pelo estado e os blocos de municípios: o futuro da prestação



*Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso**

Com a recente alteração do marco legal do saneamento, que, de uma forma muito clara, prioriza e visa a dar condições jurídicas e econômicas para a entrada da iniciativa privada no setor de saneamento — e, conseqüentemente, permitir a licitação dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos —, muitas discussões e polêmicas já ocorreram em torno da Lei 14.026/20 e do Decreto 10.588/20. Entretanto, até que se defina sobre os muitos questionamentos jurídicos que certamente irão ocorrer, a lei e o decreto estão valendo e, por isso, o Estado de Minas Gerais já está cumprindo a parte que lhe cabe: definir e propor unidades regionais de saneamento até 15 de julho de 2021. O estado, através de um grupo técnico coordenado pela Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, apresentou sua proposta de regionalização em dois debates realizados fora de seu território, os quais tivemos a oportunidade de acompanhar.

Em sua proposta, o Estado de Minas Gerais reorganiza a prestação dos serviços de saneamento e propõe agrupamentos de municípios que levam em conta a viabilidade técnica, econômica e financeira, bem como a rentabilidade dos investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços e para

garantir a universalização do saneamento até 2033 para cada bloco de municípios em questão. A proposta, que deverá ser encaminhada para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG através de projeto de lei, define duas unidades regionais de saneamento: Unidades Regionais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (URGR) e Unidades Regionais de Abastecimento e Esgotamento Sanitário (URAES), sendo a primeira constituída pela formação de 32 blocos e, a segunda, por 22 blocos de municípios.

A regionalização apresentada foi realizada com base em informações técnicas de saneamento dos municípios (SNIS); estimativas de investimentos do Ministério as Cidades de 2011, atualizadas pelo INCC; custos estimados de ligação por ano, comparados com os da COPASA; e debates com entidades governamentais e privadas, tudo visando a melhor modelagem que atendesse às necessidades de viabilidade econômica dos blocos e a atratividade para empresas do setor. Alinhado com o que está definido no Decreto 10.588/20, a proposta visa a dar condições para a licitação da concessão dos serviços de prestação regionalizada. Fato marcante foi a ausência da participação dos municípios nessa fase de planejamento e discussão dos estudos da regionalização proposta.

Como definido na lei, a adesão dos titulares a esses blocos é facultativa e os municípios que se interessarem têm até 180 dias, após a publicação da lei, para aderir aos blocos. Caso o município opte por não fazer a adesão, a este serão restritos os recursos públicos e limitado o acesso a programas de financiamento público federal e estadual. Aqui, um flagrante desrespeito à titularidade e autonomia dos municípios, pois, se tal adesão é facultativa, essa condição de acesso a recursos públicos se mostra como uma pressão e se evidencia uma notória desigualdade no tratamento entre os entes públicos que possuem o direito de decidir sobre os interesses locais.

Ao aderirem aos blocos, os municípios passam a sua titularidade para a governança desse bloco. Formado pelos prefeitos dos municípios e por representantes do estado, o comitê interfederativo, que tem sua paridade detalhada no PL, é o colegiado que será responsável pela decisão da concessão do bloco e pela definição do ente que fará a regulação e a fiscalização da prestação dos serviços concedidos, tão importante para a definição das tarifas, quanto para o acompanhamento do cumprimento das metas da universalização prometida.

Agora que a proposta já está pronta e que o prazo estipulado na lei se aproxima, o estado se organiza para fazer uma apresentação para os municípios e, em seguida, colocar em consulta pública para rapidamente enviar à ALMG para sua aprovação no prazo previsto na lei. Entretanto, muito ainda se tem que discutir para dar tranquilidade aos municípios para a tomada de decisão. Muitos debates ainda terão que ocorrer nas câmaras municipais antes da formalização da adesão do município aos blocos.

A decisão do município deve ser calcada na análise da realidade local, pois, se o município reconhece que não possui condições de realizar uma boa prestação dos serviços e que não tem condições financeiras para garantir investimentos necessários para a sua universalização, a proposta de aderir ao bloco pode ser uma solução para os problemas do saneamento em seu território. Mas, se o município possui uma autarquia viável e deseja continuar com a prestação dos serviços, ele tem o direito de ser reconhecido. Afinal, uma questão importante deve nortear essa decisão: o custo da prestação dos serviços para os munícipes. Seguramente, quem tem um serviço local tem uma tarifa muito mais baixa do aquela a ser aplicada quando houver a concessão para a iniciativa privada, pois essa nova tarifa, além dos custos da prestação dos serviços, remunera também o capital investido para a universalização, ou seja, estabelece a figura do lucro.

Para defender o interesse do município que deseja manter seus serviços públicos, há a possibilidade de este se organizar em consórcios públicos e, assim, ser reconhecido como uma unidade regional de prestação dos serviços para, com isso, não ser achacado com nenhuma restrição de acesso a recursos públicos. Importante é o estado definir — ou que haja uma emenda ao projeto de lei na ALMG que permita e apresente claramente — os critérios para o reconhecimento dessa unidade em bloco de serviços públicos mantendo o compromisso com a qualidade da prestação dos serviços e com os investimentos necessários para a universalização do saneamento nos municípios consorciados.



Temos que lembrar que o que motivou toda essa alteração na legislação foi a percepção de que a iniciativa privada tem que entrar para o setor, uma vez que os déficits no atendimento do saneamento existente no Brasil se devem à ineficiência do serviço prestado pelos entes públicos, que, ao longo dos anos, veem um contingenciamento dos orçamentos de investimento do setor, que poderiam assegurar o cumprimento da meta de universalização proposto pelo PLANSAB em 2007.

Essa premissa já foi utilizada em muitos países onde já foi realizada a privatização dos serviços de saneamento. Entretanto, verifica-se, em muitas cidades desses países, um retorno da municipalização dos serviços. Muitos investimentos prometidos não foram realizados e os serviços ficaram muito mais caros. Isso talvez ocorra aqui no Brasil, basta ver o que está se sucedendo com vários contratos de concessões de rodovias no país. Além disso, percebemos o interesse do mercado em blocos com a mais alta rentabilidade e compostos por populações maiores e com capacidade de pagamento igualmente maior — fato que ocorreu na recente licitação dos blocos da Cedae, no Estado do Rio de Janeiro, onde o bloco definido em uma região periférica, com um IDH mais baixo, ficou sem oferta de lance pelas empresas interessadas no certame.

Vamos aguardar a minuta de lei, conhecer os



detalhes e ver como os prefeitos e vereadores irão perceber as vantagens e desvantagens dessa proposta de regionalização do saneamento. Afinal, saneamento é diferente de rodovia, de telecomunicação e até mesmo de energia, pois é básico: todos necessitam dele para viver com dignidade. É um direito humano.

**Gustavo é Assessor Técnico de Regulação do CISAB Zona da Mata*

CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável abriu consulta pública referente a minuta de anteprojeto de lei que institui as Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Envie sua contribuição até **19/05**.

Maiores informações podem ser encontradas no site consultapublica.mg.gov.br

ACERTAR: melhoria na qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil

O CISAB ZM inicia nos próximos dias a aplicação da Metodologia Acertar que visa melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia se apoia em boas práticas e em seus 4 principais pilares: Processos, Pessoas, Equipamentos e Tecnologia.

O pilar considerado mais importante é o pilar de Processos e sabendo do impacto que a melhor gestão de processos pode causar, o CISAB em parceria com a Soluções Consultoria busca oferecer um modelo de trabalho que irá gerar informações mais sólidas e confiáveis.

Uma forma de se buscar a otimização é analisar cada processo envolvido na cadeia de produção, buscando mitigar estas falhas. Desta forma, a gestão de processos se baseia em gerenciar através de uma visão geral do sistema, buscando otimizar a utilização de recursos e atingir um processo geral mais fluido.

Também conhecida por BPM, a gestão de processos nada mais é do que um conjunto de práticas que tornará possível fazer uma boa administração, estabelecendo uma relação de otimização constante entre os processos.

Através do conhecimento da forma com que cada processo ocorre e se interliga com os demais processos, é possível encontrar falhas e gargalos da sua produção e entender quais atividades devem ser revisadas com o intuito de diminuir erros em sua cadeia interna.

Para isso, é necessário que se possua um bom mapa de processos. Somente assim pode-se ter uma visão sistêmica clara das operações, tornando possível encontrar os principais processos a serem modificados. Através de um mapeamento de processos é possível entender os responsáveis, a ordem de atividades e todos os detalhes para que cada parte da produção seja realizada.

Possuindo todos estes preparos para a aplicação de uma gestão de processos, poderemos estabelecer uma ordem lógica para a otimização dos mesmos. Desta forma, inicia-se uma análise de todos os processos, a fim de entender se eles realmente funcionam. A partir desta análise, o gestor terá noção de quais processos necessitam de uma revisão ou, até mesmo, quais devem ser criados.

Etapas da Gestão de Processos

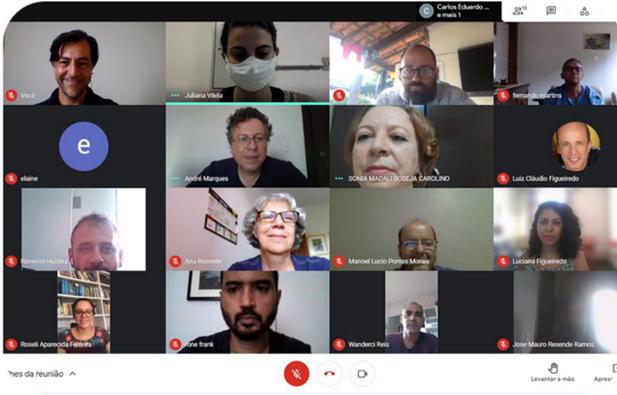
1ª etapa	<p>Mapeamento</p> <p>É por meio dessa etapa que todos os dados acerca das atividades realizadas em tal empreendimento serão coletados.</p>
2ª etapa	<p>Análise</p> <p>Concluída a etapa de coleta, começa a etapa da compilação dos dados. Uma das maneiras de fazer essa compilação seria através de ferramentas chamadas POPs (Procedimento Operacional Padrão), que, resumidamente, são documentos descritivos utilizados para padronizar cada atividade de uma empresa.</p>
3ª etapa	<p>Controle</p> <p>Uma vez finalizados os POPs, o gestor passa a ter uma visão sistêmica das operações e, dessa forma, fica mais fácil controlar a execução de cada atividade. Tal controle pode ser realizado de diversas formas, como por exemplo, através da análise de Indicadores de Produtividade, os quais servem para entender quais processos estão menos eficientes e podem ser melhorados.</p>
4ª etapa	<p>Melhoria</p> <p>Tendo em mãos os dados coletados, os POPs estruturados e os indicadores preenchidos e analisados, a quarta e última etapa pode ter início: a etapa de melhoria. Esse é o passo mais importante em uma Gestão de Processos. Através da análise dos documentos anteriores, o gestor passa a ter o conhecimento necessário para, então, poder indicar melhorias em cada atividade desempenhada.</p>

Os benefícios da Gestão de Processos vão muito além de, simplesmente, padronizar as atividades de uma empresa, o que por si só já representa um ganho muito grande. Acontece

que, tudo o que foi discutido até aqui gira em torno de um único objetivo: reduzir tempo improdutivo.



Fevereiro | Assinatura de protocolo - Santa Rita do Jacutinga



Fevereiro | Participação de reunião conjunta das câmaras técnicas institucionais e legais - CBH Doce



Fevereiro | Assinatura de protocolo - Brás Pires



Fevereiro | Capacitação em políticas públicas para restauração de paisagens e florestas e desenvolvimento rural sustentável



Fevereiro | CISAB na Prática - Regulação Econômica



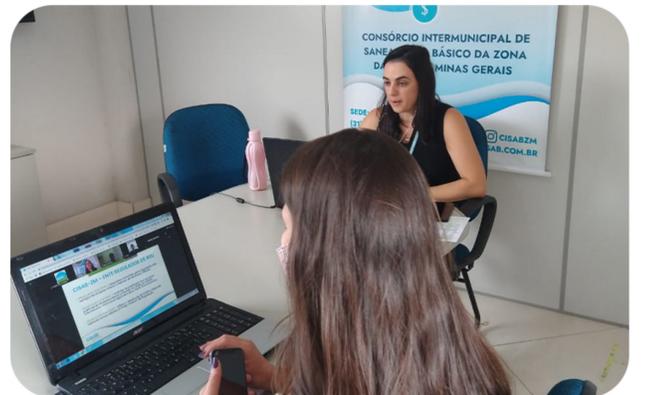
Fevereiro | Reunião com o SAAE de Mariana



Fevereiro | Visita Técnica ao Município de Senhora dos Remédios



Fevereiro | Visita do Município de Santana do Garambéu ao CISAB



Fevereiro | CISAB na Prática - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos



Fevereiro | CISAB na Prática - Qualidade da Água



Fevereiro | Licitação compartilhada produtos químicos 1



Fevereiro | Reunião de alinhamento projeto piloto Acertar



Fevereiro | Visita do Município de Brás Pires ao CISAB



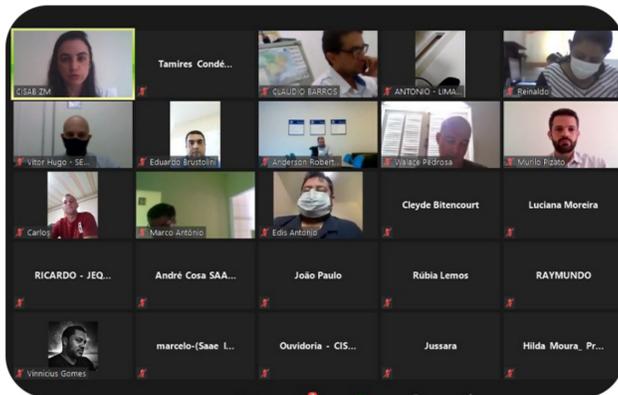
Fevereiro | Visita do SAAE de Itambacuri ao CISAB



Fevereiro | Abertura do CISAB na Prática - Procedimentos do CISAB



Fevereiro | CISAB na Prática - Licitações Compartilhadas



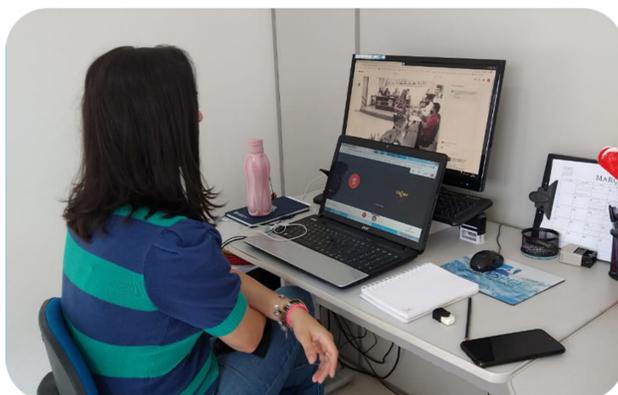
Março | Assembleia Geral Ordinária do CISAB



Março | Curso de licitações em ênfase em pregão



Março | Participação do CISAB no Seminário Nacional de Resíduos Sólidos da ABES



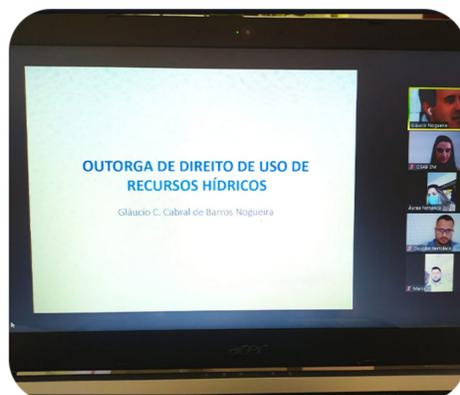
Março | Participação remota em reunião na Câmara de Vereadores de Abre Campo



Março | Licitação compartilhada produtos químicos 2



Março | Visita Técnica ao Município de Santana do Garambéu



Abril | Curso de Outorga promovido pelo CISAB



Abril | Reunião com equipe do CIMVALPI



Abril | Visita Técnica ao Município de São Geraldo

Regulação: conheça as últimas resoluções do CISAB-ZM

Resolução é uma norma jurídica destinada a disciplinar assuntos do interesse interno do órgão emissor, aqui no caso do CISAB ZM e de todos os municípios regulados por ele. Trata-se de um documento muito importante, pois traz em si decisões, homologações, deliberações e orientações que influenciam no dia a dia das atividades dos prestadores de serviços em saneamento.

As resoluções, muitas vezes, buscam padronizar e estabelecer diretrizes para a melhoria contínua da prestação dos serviços, de modo que cabe aos prestadores a devida

atenção e o cumprimento irrestrito dos termos deliberados.

O CISAB ZM tem por praxe de gestão colocar suas resoluções mais importantes em consulta pública, para que a sociedade civil tenha o direito de opinar sobre questões que possam refletir numa melhor diretriz que atenda todas as expectativas, além de cumprir com o controle social. Deste modo, além da consulta pública, todas as resoluções passam por apreciação do Conselho de Regulação, formado pela Diretoria Executiva e representantes de conselhos municipais e sociedade civil organizada.

Resolução de Regulação nº 001/2021

Dispõe sobre a revogação das resoluções nºs. 006, de 2020, e 007, de 2020, do Conselho de Regulação do CISAB ZONA DA MATA.

Resolução de Regulação nº 002/2021

Dispõe sobre medidas relacionadas à cobrança de tarifas e sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios regulados pelo CISAB ZONA DA MATA que foram atingidos pelas chuvas ocorridas no mês de fevereiro de 2021.

Resolução de Regulação nº 004/2021

Dispõe sobre a homologação do modelo de Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) a ser utilizado pelos prestadores de serviços de saneamento regulados pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB ZONA DA MATA).

Resolução de Regulação nº 005/2021

Dispõe sobre medidas atinentes às dimensões técnica, econômica e social da prestação de serviços de saneamento regulados pelo CISAB ZONA DA MATA aplicáveis em decorrência da pandemia da Covid-19.

Resolução de Regulação nº 007/2021

Inserir o Anexo I na Resolução de Regulação nº 004, de 2 de março de 2021.

Resolução Administrativa CISAB nº 007/2021

Dispõe sobre os procedimentos de Ouvidoria no âmbito da regulação do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB ZM).

Quer saber mais? Acesse nosso site em www.cisab.com.br

CONSULTA PÚBLICA

Minuta de resolução que dispõe sobre as diretrizes para a padronização de procedimentos e prazos para análise de viabilidade técnica e aprovação de projetos de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário de loteamentos e empreendimentos similares, pelos titulares dos serviços em saneamento regulados pelo CISAB ZONA DA MATA.

Envie a sua contribuição até **18/05**.



A minuta e o formulário para você enviar a sua contribuição estão disponíveis em nosso site (cisab.com.br)

Nova Portaria de Qualidade da Água entra em vigor

Publicada em 07 de maio de 2021, a Portaria GM/MS nº 888/2021, trouxe várias alterações em relação aos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Dentre as modificações estão a inclusão do monitoramento mensal da epicloridrina, a alteração do número de agrotóxicos monitorados de 27 para 40 e a exclusão do monitoramento de bactérias heterotróficas no sistema de distribuição.

Diante das modificações, o Núcleo Técnico de Apoio à Qualidade da Água do CISAB reconheceu a necessidade de realizar uma capacitação para os responsáveis técnicos dos municípios consorciados com o intuito de esclarecer e apontar as principais mudanças que a Portaria GM/MS nº 888/2021 traz.

Sugerimos, no entanto, que até que a capacitação aconteça que se inteirem, já façam as adaptações possíveis e se organizem para as demais.

[Clique aqui e tenha acesso à Portaria](#)

LICITAÇÕES COMPARTILHADAS



Número do Pregão Presencial	Nº da Ata de Registro de Preço	Objeto	Período de validade da Ata de Registro de Preços
003/2020	003/2020	 Prestação de serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho	07/07/2020 a 06/07/2021
005/2020	005/2020	 Fornecimento de tubos e conexões	20/08/2020 a 19/08/2021
006/2020	006/2020	 Fornecimento de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratórios e estação de tratamento de água	09/11/2020 a 08/11/2021
008/2020	008/2020	 Realização de calibração em equipamentos dos laboratórios	17/11/2020 a 16/11/2021
009/2020	009/2020	 Fornecimento de materiais para composição de leito filtrante	21/12/2020 a 20/12/2021
010/2020	010/2020	 Realização de análises de água e efluentes 01	30/11/2020 a 29/11/2021
011/2020	011/2020	 Fornecimento de hidrômetros, caixas, tampas de proteção, kits cavalete e válvulas	30/11/2020 a 29/11/2021
012/2020	012/2020	 Realização de análises de água e efluentes 02	16/12/2020 a 15/12/2021
013/2020	013/2020	 Geração de ortofoto ou Mosaico de Ortofoto	07/01/2021 a 06/01/2022
001/2021	001/2021	 Aquisição compartilhada de produtos químicos 1	01/03/2021 a 28/02/2021
002/2021	002/2021	 Aquisição compartilhada de produtos químicos 2	17/03/2021 a 28/02/2021
003/2021	003/2021	 Contratação de software para interpretação de dados específicos ao Saneamento ambiental	22/04/2021 a 21/04/2022
005/2021	004/2021	 Aquisição de caixas e tampas protetoras para hidrômetro	22/04/2021 a 29/11/2021

Ganho econômico das licitações compartilhadas do CISAB-ZM

Veja a relação das porcentagens de economia financeira gerada pelas licitações compartilhadas em relação ao valor de mercado:

ARP Cisab	Objeto	Porcentagem de economia
003/2020	 Medicina e Segurança do Trabalho	 44,7%
005/2020	 Tubos e conexões	 29,1%
006/2020	 Material laboratorial	 38,2%
008/2020	 Calibração de equipamentos laboratoriais	 18,5%
009/2020	 Material para leito filtrante	 80,6%
010/2020 e 012/2020	 Análises de água e efluentes	 25,1%
011/2020	 Hidrômetros	 30%
013/2020	 Geração de ortofotos	 40%
001/2021	 Produtos químicos 1	 58,6%
002/2021	 Produtos químicos 2	 45,7%
003/2021	 Contratação de software	 76%
005/2021	 Caixa Protetora para Hidrômetros	 33,7%



Curso de Licitações com ênfase em Pregões

CURSO DE LICITAÇÕES
Com ênfase em Pregões

Ministrado por Marlon Nascimento
Assessor Jurídico do Cisab ZM

03/03/2021
De 08:30h às 11:30h

Treinamento on-line
Plataforma Zoom

Gratuito para os
Municípios Consorciados

Inscrições: www.cisab.com.br

cisab
zona da mata

O curso “Licitação para Início de Gestão: 7 Pontos Importantes” ministrado pelo assessor jurídico do CISAB-ZM, Marlon do Nascimento Barbosa, foi realizado no dia 03 de março de forma online.

Curso de Outorga do Uso de Recursos Hídricos em Minas Gerais

CURSO DE OUTORGA DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS EM MINAS GERAIS

Carga horária: **15 horas**

Data: **6, 7 e 8 de abril**

Horário: **13 às 18 horas**

Investimento:

- **R\$ 200,00** Por participante para os municípios consorciados
Inscrição até 26/03/2021
- **R\$ 500,00** Por participante para os demais municípios
Inscrição de 27/03 a 01/04/2021 conforme disponibilidade de vagas e ordem de inscrição

Inscrições: www.cisab.com.br

30 VAGAS

cisab
zona da mata

O curso abordou as etapas para elaboração do processo de requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, subterrâneos e os aspectos relacionados ao lançamento de efluentes, conforme as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente. O conteúdo teve enfoque nas necessidades dos serviços municipais de saneamento básico.

O curso foi ministrado por Gláucio Nogueira, Ex-Diretor Técnico da SUPRAM-ZM (Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata), pela plataforma Zoom.

Nova sede do Cisab ZM

Veja como está o andamento da obra do CISAB



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais

 Rua Gomes Barbosa, nº 942 - Sala 701 e 801, Centro - Viçosa/MG, CEP 36.570-101

 (31) 98643-8305

 (31) 3891-5636

 secretaria@cisab.com.br

 @cisabzm

 @cisabzonadamata

 cisab.com.br